

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 039/2018-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SUAS SECRETARIAS.

DATA DA SESSÃO: 06/07/2018

CRENCIAMENTO: 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, através do Pregoeiro e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n° 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 06 de Julho de 2018**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Avenida Agostinho Barbosa, n° 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ -PI, fone (0xx86)3272-0108 onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e outros para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora de Nazaré e suas Secretarias (Portaria n° 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Planilha de orçamento estimado;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V – Modelo da Proposta; e

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do Pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n° 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope n° 01 – proposta de preço e o envelope n° 02 – habilitação.

4.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes n° 1 e n° 2, não cabe a desistência da proposta.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n°s 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou EIRELI, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e

Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

f) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços ao Pregoeiro procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, ao Pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45

da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo Pregoeiro o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo

Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será por lote.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os produtos/serviços serão realizados de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que os produtos/serviços deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas de acordo com a ordem de serviços do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – Os produtos objeto desta licitação serão fornecidos de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ - PI, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora dos produtos ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora de acordo com a necessidade da Prefeitura.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da realização/fornecimento dos produtos/serviços.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a realização dos serviços, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar os serviços referentes a entrega do objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega final dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ de 2018, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Gonçalo do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Avenida Agostinho Barbosa, nº 420, Centro, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – Piauí, fone/fax (0xx86) 3272-0108.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), 19 de Junho de 2018.

Pregoeiro

PREGÃO Nº 003/2018 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

e

PREGÃO Nº 003/2018 – ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01-ILUMINAÇÃO

MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1.1	LUMINARIA C/ CAPACETE E27 S/BRAÇO	UND	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
1.2	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	250	R\$ 16,90	R\$ 4.225,00
1.3	REATOR VS 70W EXTERNO AF	UND	150	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
1.4	REATOR VS 400W INTERNO AF	UND	5	R\$ 99,00	R\$ 495,00
1.5	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W OVOIDE	UND	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
1.6	FITA DE ALTA FUSÃO 10M	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
1.7	CORDÃO TORCIDO 2 X 2,5mm	METRO	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00
1.8	RELÉ FOTOELÉTRICO NF TECNOWATT/STIL	UND	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
1.9	BASE P/ RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
1.10	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2 X 60ª	UND	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
1.11	BRAÇO P/LUMINARIA CAPACETE ELETRLITI	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
1.12	PARAFUSO P/ PORTE	UND	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
1.13	CINTO DE SEGURANÇA COPLETO	UND	5	R\$ 76,00	R\$ 380,00
1.14	BOLSA P/ELETRICISTA	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
1.15	ESPORA	UND	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00
1.16	CHAVE DE REGULAGEM 10”	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
1.17	CHAVE DE TESTE NEON	UND	15	R\$ 2,00	R\$ 30,00
1.18	ESCADA DE FIBRA 10m	UND	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
1.19	BOCAL PORCELANA E40	UND	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
1.20	BOCAL PORCELANA E27	UND	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
TOTAL					R\$ 39.540,00

LOTE-02-ELETRICO

MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
2.1	BOCAL SIMPLES P/LAMPADA	UND	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
2.2	BOCAL PLAST.DECORATIVO	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
2.3	CAIXA PLASTICA 4 X 2	UND	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
2.4	CAIXA DISTR 08 CIRCUTO	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
2.5	CAIXA TRIFASICA CEPISA	UND	15	R\$ 167,00	R\$ 2.505,00
2.6	CAIXA MONOF. CEPISA	UND	50	R\$ 76,00	R\$ 3.800,00

2.7	CLIST DE PLASTICO	PAR	3.000	R\$ 0,60	R\$ 1.800,00
2.8	DIJUNTOR MONOF.15 AP	UND	40	R\$ 11,00	R\$ 440,00
2.9	DIJUNTOR MONOF.20 AP	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
2.10	DIJUNTOR MONOF.25 AP	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
2.11	DIJUNTOR MONOF.30 AP	UND	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
2.12	DIJUNTOR MONOF.50 AP	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
2.13	DIJUNTOR TRIF.100 AP	UND	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
2.14	DIJUNTOR TRIF 30 AP	UND	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
2.15	DIJUNTOR TRIF 25 AP	UND	15	R\$ 30,00	R\$ 450,00
2.16	EXTENSÃO DE 5 MT	UND	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
2.17	CABO FLE DE 4 mm(c/ 100 mt)	UND	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
2.18	CABO FEX DE 6mm(peça c/100 mt)	UND	15	R\$ 300,00	R\$ 4.500,00
2.19	FIO PENDENTE 0,75mm PEÇA	UND	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
2.20	FIO PENDENTE 2,5 mm PEÇA	UND	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
2.21	FIO PENDENTE 1,5 mm PEÇA	UND	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
2.22	INTERRUPTOR CONJUGADO	UND	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
2.23	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
2.24	LÂMPADA FLUOR.DE 40 W	UND	75	R\$ 42,00	R\$ 3.150,00
2.25	LÂMPADA FLUOR.DE 20 W	UND	75	R\$ 18,00	R\$ 1.350,00
2.26	LÂPADA PL ELETR 20 W	UND	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
2.27	LÂMPADA PL ELETR 36 W	UND	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
2.28	START DE 40 W	UND	200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
2.29	CURVA P/ ELETRODUTO PB 32 mm	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
2.30	ELETRODUTO GARGANTA ¾	METRO	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
2.31	ELETRODUTO PB 32 mm	VARA	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
2.32	ATERRAMENTO 1,20 MT	VARA	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
2.33	LÂMPADA MISTA 160 W	UND	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
2.34	REATOR DE 40 W P/ LÂMPADA FLUOR.	UND	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
2.35	REATOR DE 20 W P/ LAMPADA FLUOR.	UND	35	R\$ 15,00	R\$ 525,00
2.36	CABO FLEX 2,5 mm PEÇA	UND	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
2.37	CABO FLEX 1,5 mm PEÇA	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00
2.38	PONTALETE 1,50 MT	UND	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
2.39	TOMADA EMBUTIR 2P +T	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
2.40	INTERRUPTOR DE 1 MT	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
2.41	VENTILADORES DE TETO	UND	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

2.42	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
2.43	LUMINARIA DE 20 W COMPLETA	UND	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
2.44	LUMINARIA DE 40 W COMPLETA	UND	50	R\$ 55,00	R\$ 2.750,00
2.45	LAMPADA PL ELETR 15 W	UND	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
2.46	LAMPADA PL ELETR 25 W	UND	200	R\$ 10,90	R\$ 2.180,00
2.47	LAMPADA PL ELETR 46 W	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
2.48	CABO FLEX PP 3 X 2,5mm	METRO	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
2.49	ELETRODUTOB CORRUGADO ½	METRO	1000	R\$ 1,10	R\$ 1.100,00
2.50	LAMPADA ELETR PL 30 W	UND	40	R\$ 17,90	R\$ 716,00
TOTAL					R\$ 81.866,00

LOTE-3-HIDRAULICO SANITÁRIO

MATERIAIS HIDRAULICO E SANITÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
3.1	ADAPTADOR C/ FLANGE PVC SOLD 25 mm	UND	40	R\$ 7,50	R\$ 300,00
3.2	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SOLD 32mm	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
3.3	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SOLD 40 mm	UND	20	R\$ 13,00	R\$ 260,00
3.4	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SOLD 50mm	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
3.5	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SOLD 60mm	UND	5	R\$ 24,00	R\$ 120,00
3.6	ADAPTADOR C/FLANGE PVC SOLD 20 MM X ½	UND	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
3.7	ADAPTADOR PVC SOLD 25 MM X ¾	UND	40	R\$ 7,00	R\$ 280,00
3.8	ADAPTADOR PVC SOLD 32 MM X 1”	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
3.9	ADAPTADOR PVC SOLD 40MM X 1.1/4”	UND	20	R\$ 14,50	R\$ 290,00
3.10	ADAPTADOR PVC SOLD 50 MM X 1.1/2”	UND	40	R\$ 4,00	R\$ 160,00
3.11	ADAPTADOR PVC SOLD 60MM X 2”	UND	5	R\$ 9,00	R\$ 45,00
3.12	ADESIVO PLASTICO 75 GR	UND	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
3.13	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD 25 X 20MM	UND	130	R\$ 0,50	R\$ 65,00
3.14	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD 32X 25MM	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
3.15	BUCHA DE REDUÇÃO CURTA PVC SOLD 40 X 32 MM	UND	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
3.16	BUCHA REDUÇÃO SD 50X40MM	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.17	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 32 X 20 MM	UND	40	R\$ 1,50	R\$ 60,00
3.18	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 40 X 20 MM	UND	40	R\$ 2,50	R\$ 100,00
3.19	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 40X 25 MM	UND	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
3.20	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 50 X 25 MM	UND	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
3.21	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 50 X 40 MM	UND	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
3.22	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA PVC SOLD 60 X 25 MM	UND	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
3.23	CAPS PVC SOLD 20 MM	UND	400	R\$ 0,50	R\$ 200,00

3.24	CAPS PVC SOLD 25 MM	UND	150	R\$	0,70	R\$	105,00
3.25	CAPS PVC SOLD 32 MM	UND	80	R\$	1,00	R\$	80,00
3.26	CAPS PVC SOLD 40 MM	UND	100	R\$	2,00	R\$	200,00
3.27	CAPS PVC SOLD 50 MM	UND	20	R\$	3,50	R\$	70,00
3.28	CAPS PVC SOLD 60 MM	UND	20	R\$	4,50	R\$	90,00
3.29	COLAR TOMADA PVC 32 X1/2''	UND	20	R\$	8,00	R\$	160,00
3.30	COLAR TOMADA PVC 50 X1/2''	UND	35	R\$	12,00	R\$	420,00
3.31	COLAR TOMADA PVC 60 X 60 X ½ ''	UND	70	R\$	13,50	R\$	945,00
3.32	JOELHO 90 PVC SOLD 20 MM	UND	800	R\$	1,00	R\$	800,00
3.33	JOELHO 90 PVC SOLD 25 MM	UND	300	R\$	1,30	R\$	390,00
3.34	JOELHO 90 PVC SOLD 32MM	UND	200	R\$	2,00	R\$	400,00
3.35	JOELHO 90 PVC SOLD 40 MM	UND	100	R\$	3,00	R\$	300,00
3.36	JOELHO 90 PVC SOLD 50MM	UND	100	R\$	4,00	R\$	400,00
3.37	JOELHO 90 PVC SOLD 60 MM	UND	20	R\$	5,00	R\$	100,00
3.38	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSC 20MM	UND	250	R\$	1,30	R\$	325,00
3.39	JOELHO 90 PVC SOLD/ROSC 25 MM	UND	76	R\$	1,50	R\$	114,00
3.40	LUVA PVC SOLD 29 MM	UND	800	R\$	1,00	R\$	800,00
3.41	LUVA PVC SOLD 25 MM	UND	150	R\$	1,50	R\$	225,00
3.42	LUVA PVC SOLD 32 MM	UND	100	R\$	2,00	R\$	200,00
3.43	LUVA PVC SOLD 40 MM	UND	80	R\$	3,50	R\$	280,00
3.44	LUVA PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$	5,00	R\$	200,00
3.45	LUVA PVC SOLD 60 MM	UND	10	R\$	5,50	R\$	55,00
3.46	LUVA PVC SOLD/ ROSC 20 MM	UND	200	R\$	1,20	R\$	240,00
3.47	LUVA PVC SOLD/ ROSC 25 MM	UND	80	R\$	1,70	R\$	136,00
3.48	REDUÇÃO ROSCA 3/4'' X ½''	UND	35	R\$	2,00	R\$	70,00
3.49	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1''	UND	25	R\$	55,00	R\$	1.375,00
3.50	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1.1/2''	UND	15	R\$	43,00	R\$	645,00
3.51	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 25 MM	UND	80	R\$	7,50	R\$	600,00
3.52	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 20 MM	UND	80	R\$	6,00	R\$	480,00
3.52	REGISTRO ESFERA SOLD 32MM	UND	40	R\$	10,00	R\$	400,00
3.53	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 40 MM	UND	20	R\$	15,00	R\$	300,00
3.54	REGISTRO ESFERA PVC SOLD 50MM	UND	40	R\$	18,00	R\$	720,00
3.55	SERRA FLEXIVEL BIMETALICA	UND	50	R\$	5,50	R\$	275,00
3.56	TÊ PVC SOLD 20 MM	UND	200	R\$	1,50	R\$	300,00
3.57	TÊ PVC SOLD 25 MM	UND	100	R\$	2,00	R\$	200,00
3.58	TÊ PVC SOLD 32 MM	UND	80	R\$	2,40	R\$	192,00
3.59	TÊ PVC SOLD 40 MM	UND	40	R\$	8,50	R\$	340,00

3.60	TÊ PVC SOLD 50 MM	UND	40	R\$	18,00	R\$	720,00
3.61	TÊ PVC SOLD 60 MM	UND	10	R\$	20,00	R\$	200,00
3.62	TÊ ESGOTO 50 MM	UND	120	R\$	2,50	R\$	300,00
3.63	TÊ ESGOTO 75 MM	UND	20	R\$	3,00	R\$	60,00
3.64	TÊ ESGOTO 100 MM	UND	80	R\$	6,00	R\$	480,00
3.65	TORN. PLAST DE BICO ½”	UND	120	R\$	4,00	R\$	480,00
3.66	TUBO PVC SOLD 20MM X 6 MT	PÇ	200	R\$	9,00	R\$	1.800,00
3.67	TUBO PVC SOLD 25MM X 6MT	PÇ	50	R\$	13,00	R\$	650,00
3.68	TUBO PVC SOLD 32MM X 6 MT	PÇ	50	R\$	20,00	R\$	1.000,00
3.69	TUBO PVC SOLD 40MM X 6MT	PÇ	50	R\$	34,00	R\$	1.700,00
3.70	TUBO PVC SOLD 50MM X 6MT	PÇ	30	R\$	47,50	R\$	1.425,00
3.71	TUBO PVC SOLD 60MM X 6MT	PÇ	20	R\$	65,00	R\$	1.300,00
3.72	TUBO PVC ESGOTO 100 MM	UND	45	R\$	45,00	R\$	2.025,00
3.73	TUBO PVC ESGOTO 75MM X 6MT	UND	25	R\$	30,00	R\$	750,00
3.74	TUBO PVC ESGOTO 50MM X 6MT	UND	50	R\$	25,00	R\$	1.250,00
3.75	LUVA PVC SOLD 20 MM	UND	800	R\$	0,80	R\$	640,00
3.76	TUBO PVC ESGOTO 40MM X 6MT	UND	100	R\$	17,00	R\$	1.700,00
3.77	BACIA SANITARIA CONV	UND	15	R\$	115,00	R\$	1.725,00
3.78	CHUVEIRO SIMPLES	UND	50	R\$	7,00	R\$	350,00
3.79	RALO SIMPLES	UND	50	R\$	5,00	R\$	250,00
3.80	CAIXA SINFONADA 10 X 10 X 50	UND	50	R\$	11,00	R\$	550,00
3.81	ENGATE 40 CM	UND	50	R\$	6,50	R\$	325,00
3.82	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	UND	30	R\$	19,00	R\$	570,00
3.83	PARAFUSO P/ VASO SANITARIO	UND	80	R\$	2,00	R\$	160,00
3.84	ESPUDE	UND	40	R\$	2,00	R\$	80,00
3.85	CAIXA D’AGUA 500 LT	UND	10	R\$	210,00	R\$	2.100,00
3.86	CAIXA D’AGUA 1000 LT	UND	8	R\$	350,00	R\$	2.800,00
3.87	VALVULA LONGA	UND	80	R\$	3,50	R\$	280,00
3.88	TORNEIRA LAVATORIO PLASTICA	UND	50	R\$	3,50	R\$	175,00
3.89	BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA	UND	10	R\$	325,00	R\$	3.250,00
3.90	VEDA ROSCA 10 MT	UND	100	R\$	2,50	R\$	250,00
3.91	MANG AZUL ¾ C/50M	PÇ	5	R\$	125,00	R\$	625,00
3.92	REPARO P/ CAIXA ACOPLADO	UND	10	R\$	110,00	R\$	1.100,00
3.93	COPO SINFONADO	UND	20	R\$	7,00	R\$	140,00
3.94	MANGUEIRA CRISTAL ¼ X 1	METRO	250	R\$	2,00	R\$	500,00
3.95	LAVATORIO LOUÇA 380 X 280	UND	20	R\$	35,00	R\$	700,00
3.96	CAIXA DE DESGARGA EXTERNA COMPLETA	UND	30	R\$	45,00	R\$	1.350,00

3.97	CAIXA D'AGUA DE 5.000L	UND	4	R\$ 2.100,00	R\$ 8.400,00
3.98	CAIXA D'AGUA 10.000L	UND	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
3.99	CAIXA D'AGUA 15.000L	UND	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
3.100	CAIXA D'AGUA 310 L	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
3.101	JOELHO PVC ESG. 100	UND	80	R\$ 8,00	R\$ 640,00
3.102	JOELHO PVC ESG. 75	UND	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
3.103	JOELHO PVC ESG. 50	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
3.104	JOELHO PVC ESG. 40	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
TOTAL					R\$ 73.994,00

LOTE-04-FERRO

FERRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
4.1	ARAME GALVANIZADO N- 18	KG	30	R\$ 11,00	R\$ 330,00
4.2	ARAME RECOZIDO N-18	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
4.3	FERRO ¾	BARRA	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
4.4	FERRO 4.2	BARRA	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
4.5	FERRO 5.0	BARRA	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
4.6	ARAME FARPADO 500 MT	UND	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
4.7	TRELIÇA	PÇ	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
4.8	GRAMPO P/ CERCA	KG	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
TOTAL					R\$ 8.930,00

LOTE-05

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
5.1	CAVADEIRA	UND	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
5.2	ALAVANCA 1,50 MT	UND	30	R\$ 154,00	R\$ 4.620,00
5.3	TRENA DE FIBRA 30 MT	UND	5	R\$ 37,00	R\$ 185,00
5.4	TRENA DE FIBRA 50 MT	UND	5	R\$ 52,00	R\$ 260,00
5.5	ESPATULA N-10	UND	25	R\$ 9,00	R\$ 225,00
5.6	PINCEL LETREIRO N-18	UND	25	R\$ 2,50	R\$ 62,50
5.7	FOICE	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
5.8	ENXADA	UND	30	R\$ 29,00	R\$ 870,00
5.9	ROÇADEIRA MANUAL ELETR	UND	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
5.10	PA DE BICO N-03	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
5.11	VASSOURÃO	UND	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00
5.12	PICARETA CHIBANCA	UND	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00
5.13	ALFANGE	UND	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00

5.14	MACHADO	UND	10	R\$	52,00	R\$	520,00
5.15	FACÃO GRANDE N-18	UND	15	R\$	20,00	R\$	300,00
5.16	CARRO DE MÃO	UND	10	R\$	147,00	R\$	1.470,00
5.17	COLHER DE PEDREIRO	UND	20	R\$	19,00	R\$	380,00
5.18	FITA METALICA 10 MT	UND	10	R\$	14,00	R\$	140,00
5.19	PRUMO 700G	UND	15	R\$	17,00	R\$	255,00
5.20	ESQUADRO ALUMINHO	UND	15	R\$	14,00	R\$	210,00
5.21	NIVEL DE ALUMINHO 25CM	UND	15	R\$	15,50	R\$	232,50
5.22	ALICATE UNIVERSAL	UND	20	R\$	18,00	R\$	360,00
TOTAL						R\$	16.845,00

LOTE 06

MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
6.1	DOBRADIÇA ZINC.4''	PAR	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
6.2	FECHADURA EXTERNA	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
6.3	FERROLHO REDONDO	UND	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
6.4	PORTA DE FERRO	UND	25	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
6.5	FITA CREPE	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
6.6	MAQUITA COM DISCO	UND	2	R\$ 340,00	R\$ 680,00
6.7	BARBANTE FITILHO	UND	15	R\$ 5,50	R\$ 82,50
6.8	CILINDRO	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
6.9	DUREPOXI G	UND	25	R\$ 6,50	R\$ 162,50
6.10	BASCULANTE 40X60M ALUM.	UND	25	R\$ 60,00	R\$ 1.500,00
6.11	BASCULANTE 50X50MALUM.	UND	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6.12	LUVA DE COURO	PAR	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6.13	CADEADO N-25	UND	25	R\$ 14,00	R\$ 350,00
6.14	CADEADO N-35	UND	25	R\$ 16,00	R\$ 400,00
6.15	FERROLHO N-14	UND	25	R\$ 8,00	R\$ 200,00
6.16	FECHADURA INTERNA	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
6.17	FECHADURA P/BANHEIRO	UND	25	R\$ 28,00	R\$ 700,00
6.18	PIA DE INOX 1,20M LISA	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
6.19	PIA MARMORITE BANCADA DE 1,20MT	UND	15	R\$ 159,00	R\$ 2.385,00
6.20	CERAMICA ESMALTADA 430mm X 430 mm CMPEI 4	MT	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
6.21	PORTA DE COMPENSADO 60X2,10M	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
6.22	PORTA DE COMPENSADO 70X2,10M	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
6.23	SOLVENTE	LITRO	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00

6.24	TINTA PVA EXTERIOR	LATA	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
6.25	TINTA PVA INTERIOR	LATA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
6.26	TINTA ESMALT.SINTETICO	GALÃO	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
6.27	ROLO DE LÃ 9 CM	UND	30	R\$ 17,00	R\$ 510,00
6.28	ROLO DE LÃ 15 CM	UND	30	R\$ 19,00	R\$ 570,00
6.29	PARAFUSO C/BUCHA	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6.30	ACIDO MURIATICO	LITRO	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
6.31	TINTA ESMALTE	LITRO	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
6.32	LIXA P/ FERRO	UND	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
6.33	LIXA P/ PAREDE	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
6.34	MASSA CORRIDA 18L	LATA	25	R\$ 120,00	R\$ 3.000,00
6.35	PIA MARMORITE BANCADA DE 1,40M	UND	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
6.36	TOMADA P/ TELEFONE	UND	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
6.37	TORN.INOX PIA	UND	15	R\$ 54,00	R\$ 810,00
6.38	PREGO RIPAL 1.1/4 X 14	KG	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
6.39	PREGO 2,5 X 10	KG	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
6.40	PREGO CAIBAL 3 X 8	KG	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
6.41	REJUNTE CINZA	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6.42	REJUNTE BRANCO	KG	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
6.43	CORDA 10 MM	MT	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
6.44	CASCOLA 75 G	UND	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00
6.45	CARRETEL / FIO NYLON P/ROÇADEIRA	ROLOS	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
6.46	JANELA DE FERRO 1 X 1 MT	UND	15	R\$ 115,00	R\$ 1.725,00
6.47	JANELA DE FERRO 1,20 X 1,20 MT	UND	15	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
TOTAL					R\$ 60.657,00

LOTE 07

MATERIAIS PARA POÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
7.1	FITA ALTA FUSÃO 10 MT	UND	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
7.2	QUADRO ELETRICO MONOFASICO	UND	5	R\$ 28,00	R\$ 140,00
7.3	QUADRO ELETRICO TRIFASICO	UND	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
7.4	PEÇA DE CABO PP3 VIA 3 X 2,5 MM C/100MT	UND	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
7.5	CABO MULTIPLEX NEUTRO NA 1X10 mm + 10,0m	MT	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
7.6	CABO MULTIPLEX NEUTRO NA 1X16MM + 16 MM	MT	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
TOTAL					R\$ 7.840,00

LOTE 08 - PEDRA

PEDRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
8.01	PEDRA CERRADA 1m x 0,80cm	M2	2.000	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
8.02	PEDRA BRUTA	M2	2.000	R\$ 9,00	R\$ 18.000,00
8.03	PEDRA DE CALÇAMENTOS	Milheiro	80	R\$ 180,00	R\$ 14.400,00
TOTAL					R\$ 54.400,00

LOTE 09

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CERÂMICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
9.1	TIJOLOS (6 furos)	MILHEIRO	50	R\$ 410,00	R\$ 20.500,00
9.2	TELHA CANAL	MILHEIRO	50	R\$ 500,00	R\$ 25.000,00
TOTAL					R\$ 45.500,00

LOTE 10

PARALELEPÍPEDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
10.1	PEDRA P/ CALÇAMENTO (paralelepípedo)	UND	1500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00
TOTAL					R\$ 12.000,00

LOTE 11 ARENOSO

MATERIAIS ARENOSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
11.1	AREIA GROSSA	M ³	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
11.2	AREIA FINA	M ³	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
11.3	BRITA	M ³	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
11.4	SEIXO	M ³	100	R\$ 170,00	R\$ 17.000,00
11.5	PIÇARRA	M ³	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
11.6	BARRO	M ³	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
TOTAL					R\$ 59.500,00

LOTE 12

CIMENTO E OUTROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL

12.1	CIMENTO	UND	1.000	R\$ 33,00	R\$ 33.000,00
12.2	SUPERCAL5KG	PACOTE	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
12.3	ARGAMASSA15KG	PACOTE	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
TOTAL					R\$ 37.350,00

LOTE 13

MADEIRAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
13.1	LINHA	METRO	1.500	R\$ 17,00	R\$ 25.500,00
13.2	FRECHAL	METRO	1.250	R\$ 8,50	R\$ 10.625,00
13.3	CAIBRO	METRO	2.500	R\$ 4,40	R\$ 11.000,00
13.4	RIPAS	METRO	3.500	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
13.5	MADEIRA DE TÁIPA	M²	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13.6	TÁBUA DE VIROLA	M²	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
13.7	ESTACA	UND	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
TOTAL					R\$ 64.675,00

Totalizando um valor global de R\$ 563.097,00 (quinhentos e sessenta e três mil e noventa e sete reais)

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), 19 de Junho de 2018.

 Pregoeiro

PREGÃO N° 003/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ n° _____,
por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO N° ___/2018**, para a aquisição de produtos, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO N° 003/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do
CNPJ/MF, em cumprimento ao estabelecido no inciso
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do
Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
(Pregão n.º 003/2018).

_____, de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO N° 003/2018

A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA **(Proposta referente ao Pregão n° 003/2018)**

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO N° 003/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, ____ de _____ de 2018.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 003/2018
ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E A EMPRESA XXXXX, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.592/0001-65, com sede na Avenida Agostinho Barbosa, n.º 420, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNJP/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SUAS SECRETARIAS** conforme o Pregão n.º 003/2018, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal n.º 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ E SUAS SECRETARIAS** (Portaria n.º 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão n.º 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão n° 003/2018, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n° 003/2018 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços/fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei n° 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de NOSSA SENHORA DE NAZARÉ de 2018, no elemento de despesa 339030 – material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (___), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Maior-PI, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

NOSSA SENHORA DE NAZARÉ (PI), _____ de _____ de 2018.

P/ CONTRATANTE: